

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 011/2025**

**CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRONICOS  
LTDA.**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, situado à Rua 03 nº 281, Qd.04, Lt.10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA.**, com sede na QS 05 Praça Ac 02 Lotes 5 e 6, Sala 204, Areal Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71961-800, inscrita no CNPJ nº 23.541.043/0001-80, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - Hetrin (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO);

ii. Considerando a necessidade de adequação do quantitativo de licenças do sistema de gestão de ponto eletrônico do HETRIN, decorrente das ampliações estruturais e operacionais previstas para a unidade hospitalar; e

iii. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a contratação mencionada no “Considerando” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste

termo aditivo para todos os efeitos).

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam, a partir do dia 2 de março de 2026, a inclusão de 100 (cem) licenças adicionais para uso do Software RHID ao objeto do Contrato, pela especificação e valor descrito no Anexo I deste instrumento e no quadro abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT. MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
01	Licença adicional de uso do Software RHID – cadastro de colaboradores	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00

**1.2.** Em razão da inclusão prevista no item 1.1 acima, **a partir de 2 de março de 2026, o valor da contraprestação mensal devida pelo IMED à CONTRATADA fica reajustado de R\$ 3.271,30 (três mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos) para R\$ 3.501,30 (três mil, quinhentos e um reais e trinta centavos).**

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**3.1.** Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

**3.2.** Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

**3.3.** O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 24 de fevereiro de 2026.

---

**CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA.**

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

## PROPOSTA COMERCIAL

Acréscimo de Licenças – Software de Apuração de Ponto RHID  
Contrato nº 011/2025

**AO**  
**IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**  
**Hospital Estadual de Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**

### 1. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto o acréscimo de 100 (cem) licenças adicionais do Software de Apuração de Ponto RHID, atualmente utilizado pela CONTRATANTE, conforme Contrato nº 011/2025.

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Licença adicional de uso do Software RHID – cadastro de colaboradores	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00

Valor total mensal do Acréscimo: R\$ 230,00

Valor por extenso: Duzentos e trinta reais.

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- O valor unitário segue o mesmo praticado na Proposta Comercial vigente (Anexo II do Contrato número 011/2025).
- O acréscimo terá vigência a partir da formalização do respectivo Termo Aditivo.
- Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais.

CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO INFORMATI:23541043000180  
Assinado de forma digital por CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO DE ACESSO INFORMATI:23541043000180 Dados: 2026.02.23 13:17:05 -03'00'

Águas Claras – DF, 23 de fevereiro de 2026.

Controltech Controle de Ponto e Acesso Informática e Eletrônicos Ltda.  
CNPJ: 23.541.043/0001-80  
Célia Maria Barros Soares